DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5
Licitações e Contratos 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: governo@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1244/2025
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) e dá outras providências".

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal 13.465/2017 que trata de Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária estabelecendo diretrizes para a regularização de núcleos informais em todo território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento territorial e ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a iminência de se nomear a competente Comissão que conduzirá os processos de regularização fundiária administrativos no município de Pedra Bela – SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF", que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) servidor representante do Departamento de Tributos e Fiscalização; 02 (três) servidores representantes da Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura; 01 (um) servidor representante da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e 01 (um) representante da Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Compete a "CMRF":

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: governo@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objetos da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) Compor, os processos administrativos de Reurb;

g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

i) Emitir Certidão de Regularização Fundiária – "CRF";

j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF";

k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art. 3º Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: governo@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 5º *Revoga-se em especial o Decreto nº 1.173/2024, de 09 de maio de 2024.*

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2025

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.02.27 15:27:55 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	131/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 81/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRA BELA

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Vanderlei Lopes da Silva, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: VIP SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
Endereço: Avenida Jose Augusto Mesquita, 236 Sala 06, Loteamento Sao Vicente De Paulo, 6861 – Pindamonhangaba -SP
CNPJ: 24.904.525/0001-10
Representante Legal: Tarcisio Donizette Pereira
CPF: 002.662.848-17

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 81/2024, e conforme o Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura e empresa acima citada paralisou a execução das obras solicitadas nas ordens de serviço.

Assim, fica a empresa VIP SERVIÇOS COMBINADOS LTDA **NOTIFICADA**, se manifestar, apresentando uma justificativa formal para a paralisação no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
EXTRATO DE CONTRATO - Publicações

Extrato de Aditivo Contratual 01/2025 - Número do Contrato: 08/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: WEBLINE CONSULTORIA LTDA - Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA “WEB” PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE. - Valor: R$ 5.123,88 (cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) - Assinatura: 27/02/2025 - Vigência: 27/02/2026 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2024.

.....